

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº. 097/2022 – CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

### SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução nº 60/2014 do CMAS, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº 130/2022, da OSC Agência Adventista de Desenvolvimento de Recursos Assistenciais - ADRA Sul, inscrita no CNPJ sob Nº.17.578.142/0015-39, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

## RESOLUÇÃO Nº. 098/2022 – CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

### SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A Resolução nº 60/2014 do CMAS, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº 131/2022, da OSC Ministério de Missões e Adoração - MMA, inscrita no CNPJ sob Nº 25.263.242/0001-07, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de dezembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

## RESOLUÇÃO Nº. 099/2022 – CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

### SÚMULA: Dispõe sobre utilização de recurso do IGD- PBF, para contratação de entrevistadores.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família;
- o disposto no Caderno do IGD-M - Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa Família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município sob essa denominação, que entende com razoável, em casos específicos que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, devendo atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único”;
- o previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- a apresentação realizada pela Gerência de Transferência de Renda, quanto panorama crítico vivenciado de desatualização cadastral da base de dados do Cadastro Único do Município de Londrina, que soma 22.668 cadastros desatualizados;